



LEI 2788/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais),” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS	
53-4.4.90.51.00.00.00-1501-Obras e Instalação.....R\$	200.000,00
09-ASSISTENCIA SOCIAL	
297-4.4.90.51.00.00.00-1501-Obras e Instalação.....R\$	370.000,00
TOTAL.....R\$	570.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

08-	
217-4.4.90.51.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	570.000,00
TOTAL.....R\$	570.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de março de 2026.

LUIZ
EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ, OU=SEM BRANCO),
OU=13036592000143,
OU=deconferencia, CN=LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
nóva
Data: 2026-03-13 09:09:42
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2788/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS	
53-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalação.....R\$	200.000,00
09-ASSISTENCIA SOCIAL	
297-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalação.....R\$	370.000,00
TOTAL.....R	570.000,00
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

08-	
217-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	570.000,00
TOTAL.....R	570.000,00
\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de março de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal